



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PMBB

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0113-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL; BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS E DO TIPO AMAZONAS; MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL–EPI’S, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital, e ainda, proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura e/ou os Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **BOARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº **29.869.341/0001-80**, com sede à Avenida Muniz Lopes, nº 69, bairro Santa Catarina, na cidade de Breu Branco-PA, telefone nº (94) 99227-5969, e-mail boarettomdc@outlook.com, neste ato representada por representante legal o Sr. **EDUARDO ROQUE SILVA BOARETTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **048.907.332-80**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8271270, residente e domiciliado Muniz Lopes Nº: 69 Bairro: Santa Catarina, Breu Branco – PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **BOARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº **29.869.341/0001-80**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL
72	FERROLHO DE 3"	Unidade	ORCA	270	R\$ 3,95	R\$ 1.066,50
94	TELHA CERÂMICA PLAN	Unidade	ACARA	20.000	R\$ 2,11	R\$ 42.200,00
260	TOMADA PARA AR-CONDICIONADO DE EMBUTIR.	Unidade	FAME	70	R\$ 9,71	R\$ 679,70
261	TOMADA PARA COMPUTADOR (TIPO X) DE EMBUTIR.	Unidade	FAME	70	R\$ 10,42	R\$ 729,40
262	VENTILADOR DE PAREDE, BIVOLT.	Unidade	VENTISOL	110	R\$ 221,77	R\$ 24.394,70
263	VENTILADOR DE TETO, BIVOLT, c/ 3 PALHETAS	Unidade	VENTISOL	120	R\$ 232,88	R\$ 27.945,60
264	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 13.8KV, 220/127V 45KVA	Unidade	FORCELINE	10	R\$ 6.702,00	R\$ 67.020,00
265	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 10KVA, 230/115, 34.8V	Unidade	FORCELINE	10	R\$ 2.173,60	R\$ 21.736,00
266	ABRAÇADEIRA TIPO ANEL, DE 1/2"	Unidade	ORCA	160	R\$ 1,06	R\$ 169,60
267	ABRAÇADEIRA TIPO ANEL, DE 3/4"	Unidade	ORCA	160	R\$ 1,72	R\$ 275,20
268	ABRAÇADEIRA TIPO ANEL, DE 1.1/2"	Unidade	ORCA	160	R\$ 2,50	R\$ 400,00
269	ABRAÇADEIRA TIPO ANEL, DE 1.1/4"	Unidade	ORCA	160	R\$ 3,52	R\$ 563,20
270	ABRAÇADEIRA TIPO ANEL, DE	Unidade	ORCA	160	R\$ 4,28	R\$ 684,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
	1"					
271	ABRAÇADEIRA TIPO ANEL, DE 2"	Unidade	ORCA	160	R\$ 4,20	R\$ 672,00
275	ADAPTADOR PVC CURTO 40 X 1.1/4	Unidade	KRONA	110	R\$ 6,30	R\$ 693,00
276	ADAPTADOR PVC CURTO 50 X 1.1/2	Unidade	KRONA	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
277	ADAPTADOR PVC CURTO 60 X 2"	Unidade	KRONA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
278	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 20MM	Unidade	KRONA	110	R\$ 7,14	R\$ 785,40
279	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 25MM	Unidade	KRONA	110	R\$ 7,87	R\$ 865,70
280	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 32MM	Unidade	KRONA	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
281	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 40MM	Unidade	KRONA	100	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
282	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 50MM	Unidade	KRONA	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
283	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 60MM	Unidade	KRONA	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
284	ADAPTADOR FLANGE, PVC DE 85MM	Unidade	KRONA	100	R\$ 113,48	R\$ 11.348,00
290	CANO PVC DE 100mm PARA ESGOTO	Unidade	FORTLEV	80	R\$ 43,45	R\$ 3.476,00
291	CANO PVC DE 150mm PARA ESGOTO	Unidade	FORTLEV	65	R\$ 148,60	R\$ 9.659,00
292	CANO PVC DE 40mm PARA ESGOTO	Unidade	FORTLEV	65	R\$ 23,96	R\$ 1.557,40
294	CANO PVC DE 75mm PARA ESGOTO	Unidade	FORTLEV	65	R\$ 47,56	R\$ 3.091,40
295	CANO PVC RÍGIDO DE 40mm PARA BOMBA	Unidade	AMANCO	105	R\$ 47,29	R\$ 4.965,45
296	CANO PVC RÍGIDO DE 50mm PARA BOMBA	Unidade	AMANCO	105	R\$ 59,47	R\$ 6.244,35
301	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 40mm P/ ÁGUA	Unidade	FORTLEV	190	R\$ 39,49	R\$ 7.503,10
302	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 50mm P/ ÁGUA	Unidade	FORTLEV	110	R\$ 49,43	R\$ 5.437,30
305	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 85mm P/ ÁGUA	Unidade	FORTLEV	65	R\$ 187,56	R\$ 12.191,40
306	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 110mm	Unidade	FORTLEV	5	R\$ 247,60	R\$ 1.238,00
307	CAPS PVC ROSQUEÁVEL, DE 1/2"	Unidade	KRONA	65	R\$ 2,00	R\$ 130,00
308	CAPS PVC ROSQUEÁVEL, DE 3/4"	Unidade	KRONA	65	R\$ 2,05	R\$ 133,25
309	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 20mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 0,74	R\$ 48,10
310	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 25mm	Unidade	KRONA	105	R\$ 1,40	R\$ 147,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP				
311	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 32mm	Unidade	KRONA	105	R\$	2,38	R\$	249,90
312	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 40mm	Unidade	KRONA	105	R\$	3,09	R\$	324,45
313	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 50mm	Unidade	KRONA	105	R\$	4,99	R\$	523,95
314	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 60mm	Unidade	KRONA	95	R\$	9,20	R\$	874,00
315	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 85mm	Unidade	KRONA	95	R\$	31,72	R\$	3.013,40
316	COLA PVC 75G	Unidade	KRONA	155	R\$	5,06	R\$	784,30
317	COLA PVC DE 1 LITRO	Unidade	KRONA	40	R\$	28,63	R\$	1.145,20
318	COLAR PVC, DE 40 X ½"	Unidade	KRONA	35	R\$	9,00	R\$	315,00
319	COLAR PVC, DE 40mm	Unidade	KRONA	95	R\$	9,19	R\$	873,05
320	COLAR PVC, DE 50 X ½"	Unidade	AMANCO	35	R\$	10,22	R\$	357,70
321	COLAR PVC, DE 50 X 25	Unidade	AMANCO	35	R\$	10,60	R\$	371,00
322	COLAR PVC, DE 60 X ½"	Unidade	AMANCO	65	R\$	11,15	R\$	724,75
323	COLAR PVC, DE 60 X 25	Unidade	AMANCO	130	R\$	13,35	R\$	1.735,50
325	CORDA DE NYLON 14mm	Metro	RODO CORDAS	305	R\$	3,83	R\$	1.168,15
326	CORDA DE NYLON 20mm	Metro	RODO CORDAS	255	R\$	6,35	R\$	1.619,25
327	CORDA DE NYLON 25mm	Metro	RODO CORDAS	255	R\$	7,57	R\$	1.930,35
328	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE ½"	Unidade	AGROGET	105	R\$	1,00	R\$	105,00
329	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE ¾"	Unidade	AGROGET	105	R\$	1,20	R\$	126,00
330	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1.1/2"	Unidade	AGROGET	105	R\$	2,86	R\$	300,30
331	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1.1/4"	Unidade	AGROGET	105	R\$	2,85	R\$	299,25
332	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1"	Unidade	AGROGET	105	R\$	1,45	R\$	152,25
333	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 2.1/2"	Unidade	AGROGET	105	R\$	4,40	R\$	462,00
334	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 2"	Unidade	AGROGET	105	R\$	4,54	R\$	476,70
335	ENGATE FLEXÍVEL CURTO DE 30cm	Unidade	KRONA	155	R\$	4,22	R\$	654,10
336	ENGATE FLEXIVEL LONGO DE 40cm	Unidade	KRONA	155	R\$	5,21	R\$	807,55
338	JOELHO PVC LISO, DE 20mm	Unidade	KRONA	185	R\$	0,75	R\$	138,75
339	JOELHO PVC LISO, DE 25mm	Unidade	KRONA	155	R\$	1,00	R\$	155,00
340	JOELHO PVC LISO, DE 32mm	Unidade	KRONA	65	R\$	2,59	R\$	168,35
341	JOELHO PVC LISO, DE 40mm	Unidade	KRONA	65	R\$	4,57	R\$	297,05
342	JOELHO PVC LISO, DE 50mm	Unidade	KRONA	65	R\$	4,76	R\$	309,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
346	JOELHO PVC, DE 100mm PARA ESGOTO	Unidade	KRONA	65	R\$ 5,90	R\$ 383,50
347	JOELHO PVC, DE 40mm PARA ESGOTO	Unidade	KRONA	65	R\$ 1,21	R\$ 78,65
348	JOELHO PVC, DE 50mm PARA ESGOTO	Unidade	KRONA	65	R\$ 2,38	R\$ 154,70
350	LUVA GALVANIZADA, DE 40mm	Unidade	AMANCO	105	R\$ 9,29	R\$ 975,45
351	LUVA GALVANIZADA, DE 50mm	Unidade	AMANCO	55	R\$ 14,61	R\$ 803,55
352	LUVA GALVANIZADA, DE 60mm	Unidade	AMANCO	55	R\$ 25,59	R\$ 1.407,45
353	LUVA PVC LR, DE 20 X ½"	Unidade	KRONA	105	R\$ 2,81	R\$ 295,05
355	LUVA PVC LR, DE 25 X ¾"	Unidade	KRONA	205	R\$ 3,83	R\$ 785,15
356	LUVA PVC RÍGIDA ROSQUEÁVEL, DE 40mm	Unidade	KRONA	185	R\$ 6,14	R\$ 1.135,90
357	LUVA PVC RÍGIDA ROSQUEÁVEL, DE 50mm	Unidade	KRONA	185	R\$ 9,54	R\$ 1.764,90
358	LUVA PVC RÍGIDA ROSQUEÁVEL, DE 60mm	Unidade	KRONA	185	R\$ 10,94	R\$ 2.023,90
359	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 20mm	Unidade	KRONA	185	R\$ 0,79	R\$ 146,15
362	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 40mm	Unidade	KRONA	205	R\$ 3,48	R\$ 713,40
363	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 50mm	Unidade	KRONA	205	R\$ 4,70	R\$ 963,50
364	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 60mm	Unidade	KRONA	195	R\$ 9,75	R\$ 1.901,25
365	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 75mm	Unidade	KRONA	195	R\$ 19,90	R\$ 3.880,50
366	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 85mm	Unidade	KRONA	95	R\$ 40,54	R\$ 3.851,30
367	MANGUEIRA PRETA DE ½"	Metro	TGS	1050	R\$ 2,40	R\$ 2.520,00
369	MANGUEIRA PRETA DE 1.1/4"	Metro	TGS	1050	R\$ 4,48	R\$ 4.704,00
370	MANGUEIRA PRETA DE 1"	Metro	TGS	1050	R\$ 3,25	R\$ 3.412,50
371	MANGUEIRA PRETA DE 2.1/2"	Metro	TGS	1050	R\$ 7,88	R\$ 8.274,00
373	NÍPEL ROSCÁVEL DE 20mm	Unidade	KRONA	55	R\$ 1,24	R\$ 68,20
374	NÍPEL ROSCÁVEL DE 25mm	Unidade	KRONA	55	R\$ 2,11	R\$ 116,05
375	NÍPEL ROSCÁVEL DE 32mm	Unidade	KRONA	55	R\$ 3,27	R\$ 179,85
376	PARAFUSO COM BUCHA 10mm, PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	ORCA	105	R\$ 3,00	R\$ 315,00
377	PARAFUSO COM BUCHA 12mm, PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	ORCA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
378	REDUÇÃO DE 100 X 40mm PARA ESGOTO	Unidade	KRONA	35	R\$ 5,50	R\$ 192,50
379	REDUÇÃO DE 50 X 40mm PARA ESGOTO	Unidade	KRONA	35	R\$ 3,90	R\$ 136,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
380	REDUÇÃO DE 75 X 40mm PARA ESGOTO	Unidade	KRONA	55	R\$ 9,90	R\$ 544,50
381	REDUÇÃO ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" X 1/2"	Unidade	KRONA	95	R\$ 6,50	R\$ 617,50
382	REDUÇÃO ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" X 1"	Unidade	KRONA	65	R\$ 7,90	R\$ 513,50
383	REDUÇÃO ROSQUEÁVEL DE 2" X 1"	Unidade	KRONA	35	R\$ 7,91	R\$ 276,85
384	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20mm	Unidade	KRONA	105	R\$ 0,90	R\$ 94,50
385	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32 X 25mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 2,51	R\$ 163,15
386	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 2,81	R\$ 182,65
388	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 X 50mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 5,11	R\$ 332,15
389	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85 X 60mm	Unidade	GMC	65	R\$ 14,90	R\$ 968,50
390	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL 1.1/4"	Unidade	GMC	35	R\$ 76,00	R\$ 2.660,00
391	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL 2"	Unidade	GMC	20	R\$ 107,93	R\$ 2.158,60
392	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 1/2"	Unidade	GMC	35	R\$ 39,60	R\$ 1.386,00
393	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 3/4"	Unidade	GMC	35	R\$ 54,19	R\$ 1.896,65
394	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 1.1/2"	Unidade	GMC	20	R\$ 76,88	R\$ 1.537,60
395	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 1"	Unidade	GMC	35	R\$ 53,41	R\$ 1.869,35
396	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 20mm	Unidade	KRONA	95	R\$ 5,65	R\$ 536,75
397	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 25mm	Unidade	KRONA	72	R\$ 6,10	R\$ 439,20
399	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 40mm	Unidade	KRONA	55	R\$ 13,05	R\$ 717,75
400	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 50mm	Unidade	KRONA	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
402	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 85mm	Unidade	KRONA	35	R\$ 66,23	R\$ 2.318,05
403	SERRA PARA CORTAR FERRO (SEGUETA)	Unidade	WURT	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
404	SIFÃO DUPLO EXTENSIVO, TIPO GARGANTA 50mm X 40mm	Unidade	ASTRA	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
405	SIFÃO SIMPLES EXTENSIVO, TIPO GARGANTA DE 50mm X 40mm	Unidade	ASTRA	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
406	SPUDD PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	ASTRA	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
407	TEE PARA ESGOTO 100mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 10,09	R\$ 655,85



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
408	TEE PARA ESGOTO 40mm	Unidade	KRONA	105	R\$ 3,23	R\$ 339,15
409	TEE PARA ESGOTO 75mm	Unidade	KRONA	105	R\$ 7,96	R\$ 835,80
410	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 20mm	Unidade	KRONA	155	R\$ 2,10	R\$ 325,50
411	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 25mm	Unidade	KRONA	155	R\$ 1,23	R\$ 190,65
412	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 32mm	Unidade	KRONA	155	R\$ 3,70	R\$ 573,50
413	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 40mm	Unidade	KRONA	155	R\$ 6,32	R\$ 979,60
414	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 8,53	R\$ 554,45
415	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 75mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 70,00	R\$ 4.550,00
416	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 85mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 95,00	R\$ 6.175,00
417	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 110MM	Unidade	KRONA	5	R\$ 149,00	R\$ 745,00
418	CAP SOLDÁVEL, 110MM	Unidade	KRONA	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
419	TORNEIRA INÓX, DE 20cm, DE ½"	Unidade	GMC	65	R\$ 39,00	R\$ 2.535,00
420	TORNEIRA INOX, DE 25cm, DE ½"	Unidade	GMC	55	R\$ 40,45	R\$ 2.224,75
422	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" PARA JARDIM.	Unidade	KRONA	95	R\$ 4,73	R\$ 449,35
424	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	Unidade	ASTRA	95	R\$ 17,00	R\$ 1.615,00
425	TUBO IRRIGACAO AZUL, PN80, 125MM	Unidade	AGROGET	65	R\$ 177,40	R\$ 11.531,00
426	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE ½"	Unidade	KRONA	65	R\$ 9,50	R\$ 617,50
427	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE 1.1/2"	Unidade	KRONA	105	R\$ 17,69	R\$ 1.857,45
428	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE 2"	Unidade	KRONA	65	R\$ 20,78	R\$ 1.350,70
429	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40mm	Unidade	KRONA	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
430	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50mm	Unidade	KRONA	105	R\$ 21,89	R\$ 2.298,45
431	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 50,60	R\$ 3.289,00
432	UNIÃO SOLDÁVEL DE 85mm	Unidade	KRONA	35	R\$ 73,20	R\$ 2.562,00
433	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, LONGA, N 08	Unidade	KRONA	105	R\$ 3,38	R\$ 354,90
434	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA	Unidade	KRONA	105	R\$ 2,98	R\$ 312,90
435	VÁLVULA INOX PARA PIA 3. 1/2	Unidade	GMC	105	R\$ 11,71	R\$ 1.229,55
437	VEDA-ROSCA DE 18mm X 50M	Unidade	WURT	255	R\$ 5,96	R\$ 1.519,80
448	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 23MM	Unidade	ATLAS	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
472	TINTA PVA FOSCA, EMBALAGEM CONTENDO	Unidade	VELOZ	105	R\$ 32,63	R\$ 3.426,15



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP				
	3,600ML					
492	ZARCÃO SERRALHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	VELOZ	85	R\$ 94,35	R\$ 8.019,75
495	AGUARRÁS, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	VELOZ	55	R\$ 192,51	R\$ 10.588,05
502	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 1.5 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Unidade	LEÃO	10	R\$ 814,00	R\$ 8.140,00
504	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 3,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Unidade	LEÃO	5	R\$ 2.099,00	R\$ 10.495,00
505	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, TRIFÁSICA, DE 5,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Unidade	LEÃO	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
506	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, TRIFÁSICA, DE 6,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Unidade	LEÃO	4	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00
508	BOMBA D'ÁGUA, SUBMERSA 900, 450 W, 220V, PARA POÇO AMAZONAS	Unidade	LEÃO	10	R\$ 343,75	R\$ 3.437,50
511	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 30UF	Unidade	WEG	50	R\$ 36,29	R\$ 1.814,50
517	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 16AMP - 500V, RETARDADO.	Unidade	FUSELETRIC	50	R\$ 12,14	R\$ 607,00
518	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 20AMP - 500V, RETARDADO.	Unidade	FUSELETRIC	150	R\$ 13,16	R\$ 1.974,00
519	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 25AMP - 500V, RETARDADO.	Unidade	FUSELETRIC	150	R\$ 15,77	R\$ 2.365,50
522	FUSÍVEL TIPO FACA, DE 50 AMP - 500V, RETARDADO.	Unidade	FUSELETRIC	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
525	PAINEL DE BOMBA BIFÁSICA DE 1.5-CV, 220V	Unidade	LEÃO	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
527	PAINEL DE BOMBA BIFÁSICA DE 3-CV, 220V	Unidade	LEÃO	10	R\$ 361,39	R\$ 3.613,90
528	PAINEL DE BOMBA BIFÁSICA DE 5-CV, 220V	Unidade	LEÃO	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
530	PAINEL DE BOMBA BIFÁSICA DE 10-CV, 220V	Unidade	LEÃO	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
531	CONTATORA 220V 32 AMPERES	Unidade	ELGIN	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
533	CONTATORA 220V 20 AMPERES	Unidade	ELGIN	10	R\$ 36,98	R\$ 369,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP				
534	CONTATORA 220V 16 AMPERES	Unidade	ELGIN	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00		
535	CONTATORA 110V 32 AMPERES	Unidade	ELGIN	10	R\$ 78,10	R\$ 781,00		
536	CONTATORA 110V 25 AMPERES	Unidade	ELGIN	10	R\$ 75,65	R\$ 756,50		
537	CONTATORA 110V 20 AMPERES	Unidade	ELGIN	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00		
539	RELE TÉRMICO SOBRECARGA BIMETALICO 25 AMPERES AJUSTE 7-10 AMP.	Unidade	ELGIN	10	R\$ 89,57	R\$ 895,70		
540	RELE TÉRMICO 32 AMPERES	Unidade	ELGIN	10	R\$ 42,79	R\$ 427,90		
541	DPS 175V 20Ka	Unidade	FAME	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00		
542	RELE P/ FALTA DE FASE SEM NEUTRO 208-480V	Unidade	ELGIN	20	R\$ 120,15	R\$ 2.403,00		
543	RELE P/ FALTA DE FASE COM NEUTRO 208-380V	Unidade	ELGIN	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00		
544	SINALEIRO LED MONOBLOCO VERMELHO	Unidade	ORCA	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00		
545	SINALEIRO LED MONOBLOCO VERDE	Unidade	ORCA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00		
546	SINALEIRO LED MONOBLOCO AMARELO	Unidade	ORCA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00		
547	BOTÃO BOTOEIRA MONOBLOCO VERDE	Unidade	ORCA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00		
548	BOTÃO BOTOEIRA MONOBLOCO VERMELHO	Unidade	ORCA	20	R\$ 25,31	R\$ 506,20		
549	BOTÃO BOTOEIRA MONOBLOCO AMARELO	Unidade	ORCA	20	R\$ 20,36	R\$ 407,20		
550	CAIXA METALICA PAINEL DE COMANDO 40X30X20	Unidade	FAME	20	R\$ 148,34	R\$ 2.966,80		
553	PRENSA CABO PG11	Unidade	SOPRANO	20	R\$ 10,05	R\$ 201,00		
554	PRENSA CABO PG7	Unidade	SOPRANO	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80		
556	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGAMAVÉL 220V 25 AMPERES TRILHO DIN	Unidade	ORCA	20	R\$ 90,82	R\$ 1.816,40		
557	VOLTIMETRO DIGITAL TRILHO DIN	Unidade	FAME	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00		
558	ACENDEDOR DE MAÇARICO	Unidade	CARBOGRAFIT	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00		
559	ALICATE DE PRESSÃO	Unidade	MAYLE	12	R\$ 40,75	R\$ 489,00		
560	ALICATE DE SOLDA	Unidade	CARBOGRAFIT	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00		
561	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA	Unidade	MAYLE	20	R\$ 41,26	R\$ 825,20		
562	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO Nº 06	Unidade	CARBOGRAFIT	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00		
563	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO Nº 08	Unidade	CARBOGRAFIT	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00		
564	CANETA PARA MAÇARICO	Unidade	CARBOGRAFIT	3	R\$ 267,43	R\$ 802,29		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP					
565	CHAVE COMBINADA 10mm	Unidade	MAYLE	12	R\$	11,00	R\$	132,00
566	CHAVE COMBINADA 11mm	Unidade	MAYLE	12	R\$	10,30	R\$	123,60
567	CHAVE COMBINADA 12mm	Unidade	MAYLE	12	R\$	10,42	R\$	125,04
570	CHAVE COMBINADA 15mm	Unidade	MAYLE	12	R\$	11,97	R\$	143,64
571	CHAVE COMBINADA 16mm	Unidade	MAYLE	12	R\$	13,16	R\$	157,92
575	CHAVE COMBINADA 20mm	Unidade	SATA	12	R\$	13,34	R\$	160,08
576	CHAVE COMBINADA 21mm	Unidade	SATA	12	R\$	17,03	R\$	204,36
577	CHAVE COMBINADA 22mm	Unidade	SATA	12	R\$	24,50	R\$	294,00
578	CHAVE COMBINADA 24mm	Unidade	SATA	12	R\$	34,00	R\$	408,00
579	CHAVE COMBINADA 26mm	Unidade	SATA	5	R\$	38,00	R\$	190,00
580	CHAVE COMBINADA 28mm	Unidade	SATA	5	R\$	40,00	R\$	200,00
581	CHAVE COMBINADA 30mm	Unidade	SATA	5	R\$	40,00	R\$	200,00
582	CHAVE COMBINADA 32mm	Unidade	SATA	5	R\$	39,00	R\$	195,00
583	CHAVE COMBINADA 6mm	Unidade	SATA	6	R\$	7,02	R\$	42,12
584	CHAVE COMBINADA 7mm	Unidade	SATA	6	R\$	10,00	R\$	60,00
585	CHAVE COMBINADA 8mm	Unidade	SATA	6	R\$	7,64	R\$	45,84
586	CHAVE COMBINADA 9mm	Unidade	SATA	6	R\$	10,00	R\$	60,00
590	CHAVE DE FENDA 3/8"	Unidade	BESTFER	12	R\$	19,00	R\$	228,00
592	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 1/4"	Unidade	BESTFER	12	R\$	7,20	R\$	86,40
593	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 1/8"	Unidade	BESTFER	12	R\$	7,00	R\$	84,00
594	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 3/16"	Unidade	BESTFER	12	R\$	7,20	R\$	86,40
595	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 3/8"	Unidade	BESTFER	12	R\$	9,00	R\$	108,00
596	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 5/16"	Unidade	BESTFER	12	R\$	10,00	R\$	120,00
597	CHAVE DE GRIFO DE 20"	Unidade	BESTFER	4	R\$	87,00	R\$	348,00
598	CHAVE DE GRIFO DE 24"	Unidade	BESTFER	4	R\$	92,48	R\$	369,92
599	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7"	Unidade	CORTAG	130	R\$	7,20	R\$	936,00
600	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7"	Unidade	MTX	80	R\$	9,00	R\$	720,00
601	DISCO PARA POLI CORTE INDUSTRIAL	Unidade	PARAMAX	12	R\$	7,79	R\$	93,48
602	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2", GRÃO 120	Unidade	BESTFER	150	R\$	6,68	R\$	1.002,00
603	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2", GRÃO 100	Unidade	BESTFER	150	R\$	6,80	R\$	1.020,00
604	ELETRODOS 6013 (OK 46) - 2,5mm.	Kg	ESAB	250	R\$	19,42	R\$	4.855,00
606	ELETRODOS CROMO - NÍQUEL 2,5mm, EM VARETAS	Unidade	ESAB	660	R\$	2,97	R\$	1.960,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
607	ELETRODOS DE ALUMÍNIO (UNIDADE DE VARETA)	Unidade	ESAB	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
608	ELETRODOS 7018 (OK 48) - 3,25mm	Kg	ESAB	200	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
609	ELETRODOS PARA FERRO FUNDIDO 3,25mm (UNIDADE DE VARETA)	Unidade	ESAB	350	R\$ 15,16	R\$ 5.306,00
610	ESCOVA DE AÇO COM CABO	Unidade	BESTFER	15	R\$ 9,58	R\$ 143,70
611	LIMPADOR DE MAÇARICO	Unidade	CARBOGRAFIT	3	R\$ 21,33	R\$ 63,99
612	MANGUEIRA DE MAÇARICO	Metro	CARBOGRAFIT	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
613	MÁSCARA FACIAL PARA SOLDA ELÉTRICA	Unidade	CARBOGRAFIT	5	R\$ 102,91	R\$ 514,55
614	MORSA GRANDE (TORNO DE BANCADA) 10"	Unidade	BESTFER	3	R\$ 351,51	R\$ 1.054,53
616	REBOLO PARA ESMERIL	Unidade	MTX	3	R\$ 27,99	R\$ 83,97
619	VARETA DE SOLDA AMARELA (UNIDADE DE VARETA)	Unidade	ESAB	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
620	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - TRANSPARENTE	Unidade	VALEPLAST	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
621	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	Unidade	VALEPLAST	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50
622	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDAGEM COM MAÇARICO	Unidade	VALEPLAST	20	R\$ 27,92	R\$ 558,40
623	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, AMPLA VISÃO, INCOLOR, PERFURADO NAS LATERAIS, COM ELÁSTICO.	Unidade	VALEPLAST	150	R\$ 11,48	R\$ 1.722,00
625	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ODORES, DESCARTÁVEL.	Unidade	CARBOGRAFIT	700	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
626	RESPIRADOR TIPO MÁSCARA COM 2 FILTROS. (CADA MÁSCARA DEVERÁ ACOMPANHAR MAIS 02 FILTROS DE RESERVA).	Unidade	3M	100	R\$ 47,11	R\$ 4.711,00
627	AVENTAL DE RASPA, PARA USO POR OPERADOR DE ROÇADEIRA.	Unidade	ORCA	150	R\$ 35,37	R\$ 5.305,50
628	ABAFADOR DE OUVIDO, TIPO CONCHA.	Unidade	WORKER	100	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
629	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG, COM CORDÃO, PODENDO SER EM SILICONE, COPOLÍMERO OU ESPUMA.	Unidade	WORKER	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
631	CAPACETE COM ARANHA	Unidade	WORKER	60	R\$ 12,44	R\$ 746,40
632	LUVA DE RASPA, CANO CURTO.	Par	KALA	1440	R\$ 11,00	R\$ 15.840,00
633	LUVA DE LÁTEX, CANO CURTO. TAMANHOS P-M-G.	Par	IMBAT	570	R\$ 6,00	R\$ 3.420,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
634	LUVA TIPO NITRILICA, CANO LONGO, TAMANHOS P-M-G.	Par	IMBAT	530	R\$ 10,00	R\$ 5.300,00
635	LUVA DE PANO PIGMENTADA.	Par	IMBAT	1560	R\$ 8,86	R\$ 13.821,60
636	PERNEIRA PARA MOTOSERRISTA, COM 03 (TRÊS) LÂMINAS, TIPO CANELEIRA, PARA UTILIZAÇÃO POR OPERADOR DE ROÇADEIRA.	Unidade	WORKER	100	R\$ 33,74	R\$ 3.374,00
637	CAPAS DE CHUVA, CONJUNTO PARA CHUVA EM NYLON NAVAL EMBORRACHADO, NAS CORES AZUL OU AMARELA.	Unidade	WORKER	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
640	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR PRETA, NºS VARIADOS (37 À 41)	Par	WORKER	240	R\$ 36,40	R\$ 8.736,00
641	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, NºS VARIADOS (37 À 41).	Par	WORKER	125	R\$ 45,50	R\$ 5.687,50
642	BOTA DE COURO, SEM BICO DE AÇO, SEM CADARÇO, NºS VARIADOS.	Par	KALA	776	R\$ 43,48	R\$ 33.740,48
VALOR TOTAL				R\$ 690.527,46		

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.1.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
4.1.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
4.1.11. Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME / Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
4.1.12. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
4.1.13. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
4.1.14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "14" do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item "20" do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 18 de março de 2025.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP**

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:8362
1571272

Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.03.18
10:10:20 -03'00'

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.03.18
10:14:51 -03'00'

**CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio**

Fornecedor (s) Registrado(s):

EDUARDO
ROQUE SILVA
BOARETTO:048
90733280

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ROQUE SILVA
BOARETTO:04890733280
Dados: 2025.03.19
16:14:02 -03'00'

**BOARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 29.869.341/0001-80**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-001/2025-PMBB

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025, através do presente instrumento de Ata de REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, , portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0113-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** Visando A Contratação De Empresa(S) Especializada(S) Para Aquisição Futura E Eventual De **Materiais De Construção Em Geral; Materiais Elétricos Diversos; Materiais Hidráulicos; Materiais De Pintura Predial; Bombas Para Poços Artesianos E Do Tipo Amazonas; Materiais Elétricos Para Painéis De Bomba De Poço Artesiano; Ferramentas E Utensílios De Oficina; E Equipamentos De Proteção Individual–Epi’s**, Para Suprir As Necessidades Das Secretarias E Fundos Municipais De Breu Branco-Pa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no termo de referência, anexos i e i-a do edital, e ainda, proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura e/ou os Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

2.1.1. Fornecedor: **J C DE CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº **12.334.940/0001-04**, com sede à Avenida Muniz Lopes, nº 195, bairro Liberdade, na cidade de Breu Branco-PA, telefone nº **(94) 9166-9199**, e-mail j.o.nunes@hotmail.com, neste ato representada por representante legal o Sr. **JANGUI COELHO DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **002.104.703-05**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4799309 PCII/PA, residente e domiciliado à Rua Guerino Valmini, nº 04, bairro Conquista, Breu Branco – PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor: **J C DE CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº **12.334.940/0001-04**, vencedor do(s) ITEM(NS), conforme descritos nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL
93	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 (TIPO ONDINA).	Unidade	BRASILIT	6.050	R\$ 35,97	R\$ 217.618,50
101	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 1/2"	Barra	SINOBRAS	160	R\$ 85,65	R\$ 13.704,00
102	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 3/4"	Barra	SINOBRAS	160	R\$ 253,09	R\$ 40.494,40
103	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 1"	Barra	SINOBRAS	160	R\$ 147,71	R\$ 23.633,60
104	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 3/8"	Barra	SINOBRAS	160	R\$ 56,75	R\$ 9.080,00
107	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 5/8"	Barra	SINOBRAS	160	R\$ 139,16	R\$ 22.265,60
108	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DE 1" na 14mm	Unidade	GFC	20	R\$ 77,65	R\$ 1.553,00
109	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DE 1"1/2 na 14mm	Unidade	GFC	30	R\$ 132,02	R\$ 3.960,60
110	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DE 2" na 14mm	Unidade	GFC	60	R\$ 168,99	R\$ 10.139,40
111	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DE 2" 1/2 na 14mm	Unidade	GFC	60	R\$ 211,26	R\$ 12.675,60
116	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LISA, DE CONTAINER, 1.20/2.00 3MM	Unidade	SINOBRAS	100	R\$ 219,37	R\$ 21.937,00
118	CHAPA PLANA 1200MMX2000MM 1,20MM	Unidade	SINOBRAS	50	R\$ 268,50	R\$ 13.425,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
119	CHAPA LAMBRIL GALVANIZADA 95MM X 1050MM X 2000MM	Unidade	SINOBRAS	100	R\$ 149,75	R\$ 14.975,00
121	PERFIL ENDURECIDO GALVANIZADO, 3-2MM LQ 6000MM	Unidade	SINOBRAS	60	R\$ 127,39	R\$ 7.643,40
122	METALON GALVANIZADO 30/20 na 20mm	Unidade	SINOBRAS	100	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
124	METALON GALVANIZADO 20/20 na 20mm	Unidade	SINOBRAS	100	R\$ 29,16	R\$ 2.916,00
125	TELA ALAMBRADO, DE 2"	Metro	SÃO JORGE	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
127	TELA ALEMBRADO FIO 12 MALHA 50X50 GALV	Metro	SÃO JORGE	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
128	BICO DE CORTE P/AC Nº 08	Unidade	AMATOOLS	10	R\$ 56,05	R\$ 560,50
129	BICO DE CORTE P/AC Nº 06	Unidade	CARBOGRAFITE	10	R\$ 49,53	R\$ 495,30
130	BICO DE CORTE P/AC Nº 05	Unidade	CARBOGRAFITE	10	R\$ 49,15	R\$ 491,50
131	EXAUSTOR 50CM 127V AXIAL	Unidade	VENTIDELA	30	R\$ 493,99	R\$ 14.819,70
132	CHAPA DE ACRILICO 1,05X2,05 4.0MM TRANSPARENTE	Unidade	JARAGUA	50	R\$ 504,99	R\$ 25.249,50
134	TELA MOEDA GALVANIZADA, 1,10 X 2,00	Metro	SÃO JORGE	50	R\$ 111,60	R\$ 5.580,00
135	GRAMA SINTÉTICA MULTIFRIBILADA PRIME, DE 50mm	M²	SUPER GRAMA	2.000	R\$ 129,60	R\$ 259.200,00
201	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP.	Unidade	LORENZETT	210	R\$ 107,00	R\$ 22.470,00
204	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMP.	Unidade	FAME	210	R\$ 47,50	R\$ 9.975,00
222	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 25 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	PHILLIPS	580	R\$ 10,96	R\$ 6.356,80
223	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 34 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	TASCHIBRA	580	R\$ 16,00	R\$ 9.280,00
224	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	TASCHIBRA	475	R\$ 14,00	R\$ 6.650,00
225	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 15 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	TASCHIBRA	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP		
226	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 20 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	TASCHIBRA	450	R\$ 12,35	R\$ 5.557,50
227	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 45 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	TASCHIBRA	1.050	R\$ 31,00	R\$ 32.550,00
229	LÂMPADA DE LED 40 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	TASCHIBRA	565	R\$ 18,00	R\$ 10.170,00
231	LÂMPADA DE LED 12 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	TASCHIBRA	1.050	R\$ 6,77	R\$ 7.108,50
247	REFLETOR DE LED BIVOLT 30WATTS	Unidade	TASCHIBRA	75	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
249	REFLETOR DE LED BIVOLT 100WATTS	Unidade	TASCHIBRA	65	R\$ 43,00	R\$ 2.795,00
251	RELÉ 127/220W FATOR ELETRÔNICO.	Unidade	INTRAL	2.400	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 888.478,90		

2.3. A listagem do CADASTRO DE RESERVA referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.1.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME / Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.13.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.14.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item “**14**” do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-014/2024-PMBB.

CLÁUSULA IX - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

Decreto nº 11.462, de 2023.

- 9.7** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.8** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.9** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

10.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

11.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. A for de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item “20” do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 18 de março de 2025.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83
621571272

Assinado de forma
digital por FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.03.18
10:13:15 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523
921268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.03.18
10:15:11 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio

Fornecedor (s) Registrado(s):

J C DE CARVALHO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUC:12334
94000104

Assinado de forma digital por J C DE
CARVALHO COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUC:1233494000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Imperatriz, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=27808144000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=J C DE CARVALHO
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUC:1233494000104

J C DE CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 12.334.940/0001-04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-002/2025-PMBB

Aos 18 (**dezoito**) dias do mês de março de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0113-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL; BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS E DO TIPO AMAZONAS; MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL–EPI’S, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital, e ainda, proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura e/ou os Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **26.657.095/0001-04**, com sede à Avenida Minas Gerais, Nº 302, bairro Centro, na cidade de Breu Branco-PA, telefone (94) 98404-1113, e-mail adiliofeijao@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **ADILIO DOS SANTOS FEIJÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4797702, CPF nº **768.366.812-53**, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº 302, bairro Centro, cidade Breu Branco-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **26.657.095/0001-04**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO N 18	Kg	gerdal	150	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00
2	ARAME RECOZIDO	Kg	sinobras	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
4	BARRA ROSQUEADA DE ¾"	Unidade	ciser	120	R\$ 37,09	R\$ 4.450,80
5	BARRA ROSQUEADA DE 3/8"	Unidade	ciser	240	R\$ 9,75	R\$ 2.340,00
8	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA ½"	Unidade	ciser	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
9	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA ¾"	Unidade	ciser	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
10	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 3/8"	Unidade	ciser	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
11	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 5/16"	Unidade	ciser	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50
12	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 5/8	Unidade	ciser	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
13	BROCA PARA CONCRETO, ¼"	Unidade	bosch	25	R\$ 7,09	R\$ 177,25
21	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO ¾", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	bosch	6	R\$ 19,70	R\$ 118,20
22	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 1/8", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	bosch	6	R\$ 2,89	R\$ 17,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
23	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 1", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	bosch	6	R\$ 15,62	R\$ 93,72
24	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 10mm, PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	bosch	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
25	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 12mm, PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	bosch	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
27	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 3/8", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	bosch	20	R\$ 12,52	R\$ 250,40
28	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 5/16", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	bosch	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
29	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 5/8", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	bosch	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
30	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 6mm	Unidade	bosch	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
31	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 9/16", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	bosch	6	R\$ 11,84	R\$ 71,04
32	ESCADA DE 7 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO	Unidade	são paulo	4	R\$ 193,24	R\$ 772,96
33	ESCADA DE 3 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO	Unidade	são paulo	1	R\$ 116,73	R\$ 116,73
34	ESCADA PADRÃO CELPA, 2 LANCES, 7,40M	Unidade	são paulo	4	R\$ 700,39	R\$ 2.801,56
35	ESCADA PADRÃO CELPA, 2 LANCES, 8,40M	Unidade	são paulo	4	R\$ 812,00	R\$ 3.248,00
42	CADEADO DE 40mm	Unidade	pado	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
44	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.	Unidade	ajax	120	R\$ 16,18	R\$ 1.941,60
45	CARRINHO DE MÃO, BACIA ZINCADA, PNEU COM CÂMARA.	Unidade	fische	100	R\$ 137,87	R\$ 13.787,00
47	FACÃO 18", CABO PLÁSTICO, COM BAINHA.	Unidade	collins	80	R\$ 24,89	R\$ 1.991,20
48	FOICE TIPO ROÇADEIRA, COM CABO.	Unidade	tramontina	60	R\$ 32,36	R\$ 1.941,60
52	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, P/ CONCRETO, CAPACIDADE 12 LITROS	Unidade	canal	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
54	RASTELO GRANDE, TIPO ANCINHO, 14 DENTES, COM CABO.	Unidade	famastil	80	R\$ 21,12	R\$ 1.689,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP				
55	TESOURA PARA PODA, CABO DE MADEIRA, COM BATEDOR DE ARTICULAÇÃO PLÁSTICA, PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA LÂMINA REMOVÍVEL, TAMANHO DA LÂMINA DE 25 A 30CM.	Unidade	famastil	50	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00
56	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, 12", FURO Ø 20MM.	Unidade	collins	500	R\$ 20,76	R\$ 10.380,00
57	VASSOURA REGULÁVEL PARA GRAMA, COM CABO.	Unidade	famastil	250	R\$ 19,21	R\$ 4.802,50
58	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO.	Unidade	preciosa	300	R\$ 14,86	R\$ 4.458,00
59	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 1.000 LITROS	Unidade	fortlev	20	R\$ 363,00	R\$ 7.260,00
60	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 2.000 LITROS	Unidade	fortlev	13	R\$ 922,00	R\$ 11.986,00
61	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 3.000 LITROS	Unidade	fortlev	13	R\$ 1.665,00	R\$ 21.645,00
62	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 5.000 LITROS	Unidade	fortlev	9	R\$ 2.638,31	R\$ 23.744,79
64	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 15.000 LITROS	Unidade	fortlev	5	R\$ 6.952,47	R\$ 34.762,35
65	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 20.000 LITROS	Unidade	fortlev	8	R\$ 9.359,49	R\$ 74.875,92
66	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 30.000 LITROS	Unidade	fortlev	2	R\$ 18.357,00	R\$ 36.714,00
67	ARGAMASSA PACOTE DE 20kg	Unidade	quartzolit	80	R\$ 15,15	R\$ 1.212,00
68	CERÂMICA 45 X 45, COR BRANCA, P.I. 4 (Metro Quadrado)	M2	ceral	370	R\$ 21,80	R\$ 8.066,00
70	DOBRADIÇAS DE 3"	Unidade	silvana	270	R\$ 6,10	R\$ 1.647,00
74	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	Unidade	luzarte	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
76	PIA INÓX DE 1,40M (01 CUBA)	Unidade	pianox	6	R\$ 208,21	R\$ 1.249,26
77	PIA INÓX DE 1,60M (02 CUBAS)	Unidade	pianox	6	R\$ 336,61	R\$ 2.019,66
80	PIA SINTÉTICA DE 1,20M (01 CUBA)	Unidade	fibromax	6	R\$ 112,24	R\$ 673,44
84	PREGOS 15 X 15	Kg	triangulo	40	R\$ 16,37	R\$ 654,80
85	PREGO 17 X 21	Kg	triangulo	140	R\$ 14,56	R\$ 2.038,40
95	TRELIÇA EM FERRO/AÇO 4.2 X 1/4 6M	Unidade	sinobras	420	R\$ 30,64	R\$ 12.868,80
97	VASO SANITÁRIO BRANCO, ACOPLADO.	Unidade	luzarte	105	R\$ 389,00	R\$ 40.845,00
99	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	Unidade	luzarte	10	R\$ 181,95	R\$ 1.819,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
VALOR TOTAL	R\$ 353.693,72

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.1.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME / Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.13.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.14.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item **"14"** do Termo de Referência e na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item "20" do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 18 de março de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83
621571272

Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.03.18
10:13:31 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523
921268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.03.18
10:15:25 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP**

Fornecedor (s) Registrado(s):

SHOPPING DO FERRO
CONSTRUCOES
LTDA:26657095000104

Digitally signed by SHOPPING
DO FERRO CONSTRUCOES
LTDA:26657095000104
Date: 2025.03.18 11:05:19
-03'00'

**SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 26.657.095/0001-04**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-003/2025-PMBB

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0113-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL; BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS E DO TIPO AMAZONAS; MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL–EPI’S, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital, e ainda, proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura e/ou os Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **M S FARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **28.227.790/0001-61**, com sede à Avenida Sebastião Camargo, nº 194, bairro Centro, na cidade de Breu Branco-PA, telefone nº (94) 99263-0059, e-mail marcelogdn@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **MARCELO SOUSA FARIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6341902, CPF nº **979.681.966-04**, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 242, bairro Centro, cidade Breu Branco-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **M S FARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **28.227.790/0001-61**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL
136	GRAMA SINTÉTICA CONVENCIONAL, DE 42mm	M²	super gramas	1000	R\$ 144,06	R\$ 144.060,00
138	BASE PARA RELÉ 127 / 220VOLTS	Unidade	Qualitronix	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
146	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 25mm	Metro	K2	800	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
153	CABO ELETRICO FLEXIVEL 35mm, 750V	Metro	Sil	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
154	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 1,5mm, 750V	Metro	Sil	4050	R\$ 1,25	R\$ 5.062,50
157	CORDÃO FLEXIVEL TRANÇADO DE 1,5mm, 300V	Metro	Sil	1740	R\$ 3,37	R\$ 5.863,80
158	CORDÃO FLEXIVEL TRANÇADO DE 2,5mm, 300V	Metro	Sil	2230	R\$ 4,04	R\$ 9.009,20
159	CABO PP 3 X 10mm, 500V	Metro	Sil	500	R\$ 25,38	R\$ 12.690,00
161	CABO PP 3 X 4mm, 500V	Metro	Sil	450	R\$ 10,94	R\$ 4.923,00
162	CABO PP 3 X 6mm, 500V	Metro	Sil	450	R\$ 15,65	R\$ 7.042,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
163	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 10mm	Metro	K2	350	R\$ 6,06	R\$ 2.121,00	
164	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 16mm	Metro	K2	350	R\$ 7,84	R\$ 2.744,00	
165	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 25mm	Metro	K2	350	R\$ 12,16	R\$ 4.256,00	
166	CABO SINGELO DE ALUMÍNIO NEUTRO 10mm	Metro	K2	800	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00	
167	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO NEUTRO 10mm	Metro	K2	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00	
168	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO NEUTRO 16mm	Metro	K2	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00	
169	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO NEUTRO 25mm	Metro	K2	150	R\$ 9,15	R\$ 1.372,50	
170	CABO DUPLEX REFORÇADO, DE 10MM	Metro	K2	150	R\$ 2,82	R\$ 423,00	
172	CAIXAS ASTOP DE SOBREPOR PARA AR-CONDICIONADO DISJUNTOR C/	Unidade	Taschibra	100	R\$ 20,71	R\$ 2.071,00	
173	CANALETA DE SOBREPOR FINA, 2M	Unidade	ilumi	280	R\$ 5,63	R\$ 1.576,40	
174	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE 10 uf	Unidade	Intech	250	R\$ 8,57	R\$ 2.142,50	
175	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE 12 uf	Unidade	intech	250	R\$ 10,55	R\$ 2.637,50	
176	CLAMPER 40K (PÁRA-RAIO DE BAIXA)	Unidade	clamper	130	R\$ 37,75	R\$ 4.907,50	
177	CONECTOR PARALELO PARA CABO (4mm À 10mm)	Unidade	Taf	600	R\$ 8,23	R\$ 4.938,00	
178	CONECTOR PERFURANTE, 2,50MM	Unidade	Taf	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00	
179	CONECTOR PERFURANTE, 25MM	Unidade	Taf	400	R\$ 11,16	R\$ 4.464,00	
180	CONECTOR PERFURANTE, 75MM	Unidade	Taf	400	R\$ 13,14	R\$ 5.256,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

181	CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO, ACIONADA POR CONTROLE FOTO-ELETRICO, 220 VOLTS - 2X60AMP.	Unidade	Exatron	30	R\$ 328,12	R\$ 9.843,60
182	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 20,39	R\$ 4.281,90
183	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 75,35	R\$ 15.823,50
184	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 25,60	R\$ 5.376,00
185	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 26,63	R\$ 5.592,30
186	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 26,73	R\$ 5.613,30
187	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 30,22	R\$ 6.346,20
188	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 31,98	R\$ 6.715,80
189	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 34,24	R\$ 7.190,40
190	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 36,58	R\$ 7.681,80
191	DISJUNTOR BIPOLAR DE 90 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 53,09	R\$ 11.148,90
192	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 10 AMP.(DIN)	Unidade	Tramontina	210	R\$ 7,20	R\$ 1.512,00
193	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 15 AMP.(DIN)	Unidade	Tramontina	210	R\$ 7,91	R\$ 1.661,10
197	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 40 AMP.(DIN)	Unidade	Tramontina	210	R\$ 10,30	R\$ 2.163,00
198	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 50 AMP.(DIN)	Unidade	Tramontina	210	R\$ 10,47	R\$ 2.198,70
199	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 60 AMP.(DIN)	Unidade	Tramontina	210	R\$ 11,42	R\$ 2.398,20
200	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 181,09	R\$ 38.028,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
202	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 91,63	R\$ 19.242,30
203	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 53,89	R\$ 11.316,90
205	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMP.	Unidade	Tramontina	210	R\$ 40,18	R\$ 8.437,80
208	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL, EM POLIETILENO, DIÂMETRO 2"	Metro	Krona	370	R\$ 6,97	R\$ 2.578,90
209	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL, EM POLIETILENO, DIÂMETRO 4"	Metro	Krona	260	R\$ 10,60	R\$ 2.756,00
210	FILTRO DE LINHA P/ PC, 4 TOMADAS	Unidade	Megatron	125	R\$ 24,33	R\$ 3.041,25
211	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO DE 20M	Unidade	3M	420	R\$ 6,94	R\$ 2.914,80
213	HASTE P/ ATERRAMENTO DE 1,5m COM CONECTOR.	Unidade	Intelli	65	R\$ 19,85	R\$ 1.290,25
214	HÉLICE PARA VENTILADOR DE PAREDE, 3 PALETAS (PLÁSTICAS).	Unidade	Ventisol	90	R\$ 31,18	R\$ 2.806,20
215	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR	Unidade	Tramontina	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
218	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	Unidade	Tramontina	290	R\$ 5,26	R\$ 1.525,40
219	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR	Unidade	Tramontina	290	R\$ 7,17	R\$ 2.079,30
220	INTERRUPTOR TRIPLO DE SOBREPOR	Unidade	Tramontina	295	R\$ 9,37	R\$ 2.764,15
221	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 9 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS, PARA LUMINÁRIAS (TIPO TARTARUGA).	Unidade	Taschibra	330	R\$ 11,08	R\$ 3.656,40
233	LÂMPADAS DE LED, 160WATTS X 220 V.	Unidade	Taschibra	200	R\$ 77,60	R\$ 15.520,00
234	LÂMPADAS DE LED, 500WATTS X 220 V.	Unidade	Taschibra	105	R\$ 142,99	R\$ 15.013,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
235	LÂMPADAS DE LED, 250 WATTS X 220V.	Unidade	Taschibra	150	R\$ 87,90	R\$ 13.185,00
236	LÂMPADAS DE LED, 400 WATTS X 220V.	Unidade	Taschibra	150	R\$ 112,78	R\$ 16.917,00
237	MANGUEIRA PRETA LISA P/ INSTALAÇÃO ¾"	Metro	Inapla	400	R\$ 2,48	R\$ 992,00
238	MANGUEIRA/PRETA LISA P/ INSTALAÇÃO 1"	Metro	Inapla	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
239	PARAF. P/ FIXAR VENT. C/ BUCHA 10mm	Unidade	Ciser	650	R\$ 1,97	R\$ 1.280,50
240	PARAFUSO C/ BUCHA 6mm	Unidade	Ciser	950	R\$ 0,48	R\$ 456,00
241	PARAFUSO C/ BUCHA 8mm	Unidade	Ciser	950	R\$ 0,79	R\$ 750,50
242	PARAFUSO C/ BUCHA 10mm	Unidade	Ciser	950	R\$ 1,37	R\$ 1.301,50
243	PARAFUSO C/ BUCHA 12mm	Unidade	Ciser	950	R\$ 1,43	R\$ 1.358,50
244	PÉTALA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Unidade	Induspar	100	R\$ 106,07	R\$ 10.607,00
245	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO PARA 6 DISJUNTORES.	Unidade	Krona	100	R\$ 32,57	R\$ 3.257,00
246	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO, PARA EMBUTIR, 12 DISJUNTORES TRIPOLAR COM BARRAMENTO.	Unidade	Krona	100	R\$ 54,94	R\$ 5.494,00
248	REFLETOR DE LED BIVOLT 50WATTS	Unidade	Taschibra	95	R\$ 28,00	R\$ 2.660,00
252	ROLDANAS PLÁSTICAS, GRANDES - 36X36	Unidade	Ri Sampiet	210	R\$ 2,29	R\$ 480,90
253	SIRENE PARA ESCOLA	Unidade	Dni	15	R\$ 135,55	R\$ 2.033,25
254	TAMPA CEGA 4 X 2.	Unidade	Tramontina	320	R\$ 2,74	R\$ 876,80
256	TERMINAIS DE ENCAIXE 6mm.	Unidade	Injetech	320	R\$ 0,35	R\$ 112,00
257	TOMADA C/ INTERRUPTOR DE EMBUTIR.	Unidade	Tramontina	450	R\$ 7,96	R\$ 3.582,00
258	TOMADA CONVENCIONAL DE EMBUTIR.	Unidade	Tramontina	450	R\$ 4,89	R\$ 2.200,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
259	TOMADA P/ COMPUTADOR (TIPO X) DE SOBREPOR.	Unidade	Tramontina	115	R\$ 7,82	R\$ 899,30
285	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES (NÃO ALMOFADADO)	Unidade	Atlas	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
286	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, DE 06 LITROS (MARCA ASTRA PORQUE AS INSTALAÇÕES JÁ ESTÃO ADEQUADAS APENAS AO MODELO DESSA MARCA)	Unidade	Astra	110	R\$ 23,45	R\$ 2.579,50
287	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, DE 09 LITROS (MARCA ASTRA PORQUE AS INSTALAÇÕES JÁ ESTÃO ADEQUADAS APENAS AO MODELO DESSA MARCA)	Unidade	Astra	110	R\$ 29,88	R\$ 3.286,80
288	CAIXA SIFONADA DE 100mm	Unidade	Herc	110	R\$ 9,89	R\$ 1.087,90
289	CAIXA SIFONADA DE 150mm	Unidade	Herc	35	R\$ 23,93	R\$ 837,55
VALOR TOTAL				R\$ 568.384,10		

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.1.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

- 4.1.6. Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.8. Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.9. Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11. Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME / Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 4.1.12. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.13. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "14" do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item “20” do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 18 de março de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:8
3621571272

Assinado de forma digital por FLAVIO
MARCOS MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.03.18 10:13:43 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523
921268

Assinado de forma digital por CLAUDIA
MARIA POLLO:60523921268
Dados: 2025.03.18 10:15:35 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio

Fornecedor (s) Registrado(s):

MARCELO
SOUSA
FARIA:97968196
604

Assinado de forma
digital por MARCELO
SOUSA
FARIA:97968196604
Dados: 2025.03.20
09:27:11 -03'00'

M S FARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 28.227.790/0001-61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-004/2025-PMBB

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0113-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL; BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS E DO TIPO AMAZONAS; MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL–EPI’S, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital, e ainda, proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura e/ou os Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **LM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº **09.442.017/0001-73**, com sede à Avenida Muniz Lopes, nº 31, bairro Santa Catarina, na cidade de Breu Branco-PA, telefone nº (94) 99159-1335, e-mail casadaconstrução.breu@gmail.com, representada por sua representante legal, Sr.^a **LUCIANA MEZZOMO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3035126, CPF nº **563.902.112-87**, residente e domiciliada à Rua São Luiz, nº 242, bairro Bela Vista, cidade Breu Branco-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **LM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº **09.442.017/0001-73**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL
63	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 10.000 LITROS	Unidade	fortlev	6	R\$ 4.366,00	R\$ 26.196,00
87	PREGOS 18 X 24	Kg	Triangulo	145	R\$ 13,80	R\$ 2.001,00
92	RODA-FORRO	Metro	mais pvc	3050	R\$ 12,77	R\$ 38.948,50
117	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LISA, 300X120 GAL	Unidade	Aço preço b	100	R\$ 337,78	R\$ 33.778,00
123	METALON GALVANIZADO 50/30 na 20mm	Unidade	Aço preço b	80	R\$ 107,71	R\$ 8.616,80
139	BOCAL COM BASE E-27	Unidade	Liege	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
141	BOCAL PLAFON, CORES BRANCA OU PRETA	Unidade	Liege	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
149	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5mm, 750V	Metro	Sil	1120	R\$ 1,85	R\$ 2.072,00
152	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10mm, 750V	Metro	Sil	1020	R\$ 7,26	R\$ 7.405,20
250	REFLETOR DE LED BIVOLT 200WATTS	Unidade	Taschibra	400	R\$ 111,19	R\$ 44.476,00
300	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 32mm P/ ÁGUA	Unidade	Krona	105	R\$ 29,90	R\$ 3.139,50
303	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 60mm P/ ÁGUA	Unidade	Krona	110	R\$ 70,04	R\$ 7.704,40
304	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 75mm P/ ÁGUA	Unidade	Krona	65	R\$ 121,13	R\$ 7.873,45
337	ENGATE FLEXIVEL LONGO DE 50cm	Unidade	Krona	155	R\$ 5,99	R\$ 928,45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
343	JOELHO PVC LISO, DE 60mm	Unidade	Krona	65	R\$ 18,60	R\$ 1.209,00
344	JOELHO PVC LISO, DE 85mm	Unidade	Krona	65	R\$ 85,00	R\$ 5.525,00
372	MANGUEIRA PRETA DE 2"	Metro	Inapla	1050	R\$ 10,00	R\$ 10.500,00
398	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 32mm	Unidade	Liege	55	R\$ 10,80	R\$ 594,00
401	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 60mm	Unidade	Liege	55	R\$ 36,56	R\$ 2.010,80
438	PISTOLA PARA PINTURA, AR DIRETO, COM BICO DE 1,2mm E 2,0mm, 600ML.	Unidade	Worker	5	R\$ 66,83	R\$ 334,15
439	PISTOLA PARA PINTURA, TIPO SUCCÃO 14MM, 1.000ML	Unidade	Worker	5	R\$ 157,00	R\$ 785,00
440	PISTOLA PARA PINTURA, HV500, ELÉTRICA, PUVERIZADORA, 450W.	Unidade	Worker	5	R\$ 284,79	R\$ 1.423,95
441	LIXA D'ÁGUA, Nº DE 50 A 220, EM UNIDADE, FOLHA	Folha	Atlas	550	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
442	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 5CM	Unidade	Atlas	35	R\$ 4,39	R\$ 153,65
443	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 15CM	Unidade	Atlas	55	R\$ 7,38	R\$ 405,90
444	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 23CM	Unidade	Atlas	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
445	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 5MM	Unidade	Atlas	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
446	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 9MM	Unidade	Atlas	35	R\$ 6,82	R\$ 238,70
447	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 15MM	Unidade	Atlas	55	R\$ 10,00	R\$ 550,00
449	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	Unidade	Atlas	55	R\$ 23,50	R\$ 1.292,50
450	BANDEJA PARA TINTA	Unidade	Atlas	105	R\$ 7,32	R\$ 768,60
451	TRINCHA 1/2"	Unidade	Atlas	55	R\$ 2,80	R\$ 154,00
452	TRINCHA 1,0"	Unidade	Atlas	55	R\$ 4,20	R\$ 231,00
453	TRINCHA 1.1/2"	Unidade	Atlas	55	R\$ 6,00	R\$ 330,00
454	TRINCHA 2,0"	Unidade	Atlas	55	R\$ 6,50	R\$ 357,50
455	TRINCHA 2.1/2"	Unidade	Atlas	55	R\$ 8,70	R\$ 478,50
456	BROCHA P	Unidade	Atlas	55	R\$ 5,50	R\$ 302,50
457	BROCHA M	Unidade	Atlas	55	R\$ 5,68	R\$ 312,40
458	BROCHA G	Unidade	Atlas	55	R\$ 7,64	R\$ 420,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
459	ESPÁTULA DE AÇO, 4CM	Unidade	Atlas	25	R\$ 4,45	R\$ 111,25
460	ESPÁTULA DE AÇO, 6.4 CM	Unidade	Atlas	25	R\$ 5,59	R\$ 139,75
461	ESPÁTULA DE AÇO, 7.6 CM	Unidade	Atlas	25	R\$ 7,51	R\$ 187,75
462	ESPÁTULA PLASTICA, 13.5 X 7 CM	Unidade	Atlas	25	R\$ 5,77	R\$ 144,25
463	DESEMPENADEIRA	Unidade	Atlas	55	R\$ 12,28	R\$ 675,40
464	GARFO PARA PINTURA	Unidade	Atlas	35	R\$ 9,61	R\$ 336,35
467	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	Veloz	165	R\$ 24,00	R\$ 3.960,00
468	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	110	R\$ 78,00	R\$ 8.580,00
469	MASSA ACRILICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	Veloz	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
470	MASSA ACRILICA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	95	R\$ 86,92	R\$ 8.257,40
471	TINTA PVA SEMI BRILHO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	Veloz	115	R\$ 67,00	R\$ 7.705,00
473	TINTA PVA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	115	R\$ 101,12	R\$ 11.628,80
474	TINTA A ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	60	R\$ 228,00	R\$ 13.680,00
475	TINTA A ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	Veloz	55	R\$ 64,20	R\$ 3.531,00
476	TINTA A ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Unidade	Veloz	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
477	TINTA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	Veloz	35	R\$ 53,48	R\$ 1.871,80
478	TINTA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	55	R\$ 236,14	R\$ 12.987,70
479	TINTA SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO 300ML	Unidade	Veloz	105	R\$ 14,19	R\$ 1.489,95
480	PINTURA ASFÁLTICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	Veloz	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
481	PINTURA ASFÁLTICA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	60	R\$ 428,00	R\$ 25.680,00
482	VERNIZ, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Unidade	Veloz	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
483	VERNIZ, EMBALAGEM CONTENDO 3,600 ML	Unidade	Veloz	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
484	VERNIZ, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	10	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
485	VERNIZ ACRILICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	Veloz	30	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00	
486	VERNIZ ACRILICO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	30	R\$ 452,00	R\$ 13.560,00	
487	SELADOR ACRILICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	Veloz	60	R\$ 50,72	R\$ 3.043,20	
488	SELADOR ACRILICO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	
489	SELADOR PARA MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Unidade	Veloz	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00	
490	SELADOR PARA MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	50	R\$ 418,00	R\$ 20.900,00	
491	ZARCÃO SERRALHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Unidade	Veloz	55	R\$ 23,00	R\$ 1.265,00	
493	ZARCÃO SERRALHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Unidade	Veloz	25	R\$ 267,52	R\$ 6.688,00	
494	AGUARRÁS, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Unidade	Veloz	105	R\$ 23,00	R\$ 2.415,00	
496	CORANTE EM PÓ PARA TINTA, EM CAIXA DE 500G	Caixa	xadrez	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00	
497	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA, EMBALAGEM CONTENDO 50 ML	Unidade	tekbond	315	R\$ 6,72	R\$ 2.116,80	
498	CAL PARA PINTURA PACOTE DE 8KG	Pacote	fortex	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00	
499	FIXADOR PARA CAL, EMBALAGEM CONTENDO 150ML	Pacote	fortex	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	
500	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 0,5 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Unidade	Edwin	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00	
503	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 2,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Unidade	Edwin	10	R\$ 1.220,00	R\$ 12.200,00	
507	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, TRIFÁSICA, DE 10 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Unidade	Edwin	4	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
509	BOMBA D'ÁGUA, SUBMERSA VIBRATÓRIA, TIPO SAPO, 110V, 3/4" PARA POÇO AMAZONAS	Unidade	Anauger	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00	
510	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 25UF	Unidade	Epx	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
512	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 35UF	Unidade	Epx	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00	
513	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 40UF	Unidade	Epx	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00	
514	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 50UF	Unidade	Epx	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
515	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 60UF	Unidade	Epx	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00	
521	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 63AMP - 500V, RETARDADO.	Unidade	Tndz	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
523	PAINEL DE BOMBA BIFÁSICA DE 0,5CV, 220V.	Unidade	Ar	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	
524	PAINEL DE BOMBA BIFÁSICA DE 1-CV, 220V	Unidade	Ar	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	
526	PAINEL DE BOMBA BIFÁSICA DE 2-CV, 220V	Unidade	Ar	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00	
529	PAINEL DE BOMBA BIFÁSICA DE 6-CV, 220V	Unidade	Ar	15	R\$ 585,00	R\$ 8.775,00	
538	CONTATORA 110V 16 AMPERES	Unidade	Tiwa	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	
551	CAIXA METALICA PAINEL DE COMANDO 50X40X20	Unidade	Mega	20	R\$ 181,00	R\$ 3.620,00	
569	CHAVE COMBINADA 14mm	Unidade	Mayle	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00	
591	CHAVE DE FENDA 5/16"	Unidade	Worker	12	R\$ 14,20	R\$ 170,40	
615	MOTO - ESMERIL COM 02 REBOLOS, 127/220 VOLTS, 1CV	Unidade	Vonder	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00	
617	REGISTRO PARA MAÇARICO (REGULADOR DE ACETILENO E DE OXIGÊNIO)	Unidade	Generico	3	R\$ 134,00	R\$ 402,00	
618	FLUXO TRINCAL PARA SOLDA, EMBALAGEM DE 250G	Unidade	Vonder	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40	
638	FITA ZEBRADA, 70mm X 200M.	Rolo	Worker	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	
VALOR TOTAL					R\$ 547.212,85		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.1.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME / Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.13.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.14.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item **"14"** do Termo de Referência e na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item "20" do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item 25, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 12 de março de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:8362
1571272

Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.03.12
11:15:08 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA
MARIA
POLLO:6052
3921268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.03.12
11:17:28 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP**

Fornecedor (s) Registrado(s):

LM COMERCIO DE
MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO
LTDA:09442017000173

Assinado de forma digital por LM
COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO
LTDA:09442017000173
Dados: 2025.03.12 10:29:48
-03'00'

**LM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 09.442.017/0001-73**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-005/2025-PMBB

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0113-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL; BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS E DO TIPO AMAZONAS; MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL–EPI’S, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital, e ainda, proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura e/ou os Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº **30.021.100/0001-65**, com sede na Travessa Manaus, nº 35-B, bairro Bom Planalto, na cidade de Marabá-PA, telefone nº (94) 3321-6057 / 99187-0731, e-mail liderdistribuidoramba@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **ADIGAL REIS CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4216967 SEGUP-PA, CPF nº **689.635.132-20**, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, nº 20 QD. 64 LT., nº 20-B, bairro Bom Planalto, cidade Marabá-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº **30.021.100/0001-65**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL
6	BARRA ROSQUEADA DE 5/16"	Unidade	MULT BARRAS	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
17	BROCA PARA CONCRETO, 6mm	Unidade	MTX	25	R\$ 5,40	R\$ 135,00
36	SERRA MÁRMORE (TIPO MAKITA), 127/220 VOLTS, 1400 WATTS.	Unidade	WESCO	4	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
38	SERRA CIRCULAR 24 DENTES, WÍDEA	Unidade	LOTUS	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
41	CADEADO DE 35mm	Unidade	PADO	60	R\$ 26,97	R\$ 1.618,20
46	ENXADA 2,5 LIBRAS, COM CABO	Unidade	MAX	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
51	PÁ DE BICO, TAMANHO GRANDE, COM CABO.	Unidade	MAX	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
112	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DE 3" NA CHAPA 14 mm	Unidade	ROJAN	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
113	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DE 4" NA CHAPA 14mm	Unidade	ROJAN	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
142	BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CURVO DE 40mm, 1,5M, TIPO PADRÃO CELPA	Unidade	OLIVO	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
155	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2,5mm, 750V	Metro	LAMESA	4050	R\$ 2,36	R\$ 9.558,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
156	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 4 mm, 750V	Metro	LAMESA	2050	R\$ 3,75	R\$ 7.687,50
196	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 30 AMP.(DIN)	Unidade	ELGIN	210	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00
206	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMP.	Unidade	ELGIN	210	R\$ 39,00	R\$ 8.190,00
212	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 10M	Unidade	MARGIRUS	310	R\$ 12,00	R\$ 3.720,00
216	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS DE EMBUTIR	Unidade	PLUZIE	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
217	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS DE EMBUTIR	Unidade	PLUZIE	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
228	LÂMPADA DE LED 20 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	BLUMENAU	1250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
232	LÂMPADA DE LED 15 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	BLUMENAU	1050	R\$ 9,00	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL				R\$	110.282,70	

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.1.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME / Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

4.1.13. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

4.1.14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento/ Fundo Municipal de
Meio Ambiente – FMMA.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item “**14**” do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item "20" do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 18 de março de 2025.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP**

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83
621571272

Assinado de forma
digital por FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.03.18
10:14:06 -03'00'

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**

CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523
921268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.03.18
10:16:00 -03'00'

**CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio**

Fornecedor (s) Registrado(s):

LIDER DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:30021100000165

Assinado de forma digital por
LIDER DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:30021100000165
Dados: 2025.03.18 10:44:38
-03'00'

**LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº 30.021.100/0001-65**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-006/2025-PMBB

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0113-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL; BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS E DO TIPO AMAZONAS; MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL–EPI’S, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital, e ainda, proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura e/ou os Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **ZAMBONI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº **03.654.492/0001-27**, com sede na avenida Sebastiao Camargo Correa, nº 204, bairro Centro, na cidade de Breu Branco-PA, telefone nº (94) **9141-6522**, e-mail lojazamboni@bol.com.br, representada por seu representante legal, Sr.^a **MARILEUZA BARRETO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1041529 SSP/BA, CPF nº **172.946.225-15**, residente e domiciliada na Travessa Apollo, s/n, bairro Centro, cidade Marabá-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **ZAMBONI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº **03.654.492/0001-27**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL
3	BARRA ROSQUEADA DE ½"	Unidade	JOMARCA	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
7	BARRA ROSQUEADA DE 5/8"	Unidade	JOMARCA	250	R\$ 23,98	R\$ 5.995,00
14	BROCA PARA CONCRETO, ½"	Unidade	IRWIN	25	R\$ 13,22	R\$ 330,50
15	BROCA PARA CONCRETO, 10mm	Unidade	MTX	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
16	BROCA PARA CONCRETO, 12mm	Unidade	MTX	25	R\$ 20,98	R\$ 524,50
18	BROCA PARA CONCRETO, 8mm	Unidade	MTX	25	R\$ 10,19	R\$ 254,75
19	BROCA PARA FURADEIRA, AÇO ½", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	MTX	15	R\$ 38,99	R\$ 584,85
20	BROCA PARA FURADEIRA, AÇO, ¼", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	MTX	20	R\$ 12,98	R\$ 259,60
26	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 3/16", PARA MADEIRA E FERRO	Unidade	MTX	6	R\$ 6,99	R\$ 41,94
37	PENEIRA PARA PEDREIRO, TAMANHO MÉDIO	Unidade	SAOROMAO	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
39	SERROTE DE 20"	Unidade	IRWIN	6	R\$ 41,99	R\$ 251,94
40	TRENAS DE 5m	Unidade	LUFIKN	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
43	CADEADO DE 50mm	Unidade	PADO	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
49	LIMA CHATA DE 8".	Unidade	VONDER	530	R\$ 11,00	R\$ 5.830,00
50	PÁ DE BICO, TAMANHO MÉDIO, COM CABO.	Unidade	PARABONI	160	R\$ 31,00	R\$ 4.960,00
53	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (PARA USO COM CÂMARA).	Unidade	COLSON	100	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
69	CIMENTO COMUM, TIPO PORTLAND, II-F-32, SACO DE 50 kg.	Saco	CSN	2165	R\$ 49,99	R\$ 108.228,35
71	FECHADURA DE EMBUTIR, CHAVE PEQUENA	Unidade	SILVANA	210	R\$ 35,90	R\$ 7.539,00
73	FÔRRO DE PVC, 20cm X 6,00M (metro quadrado)	M2	MAIS PVC	420	R\$ 20,90	R\$ 8.778,00
75	PIA INÓX DE 1,20M (01 CUBA)	Unidade	GHEUPLUS	6	R\$ 245,40	R\$ 1.472,40
78	PIA INÓX DE 2,00M (02 CUBAS)	Unidade	GHEUPLUS	4	R\$ 481,60	R\$ 1.926,40
79	PIA SINTÉTICA DE 1,00M (01 CUBA)	Unidade	DURAFORTE	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
81	PIA SINTÉTICA DE 1,40M (01 CUBA)	Unidade	DURAFORTE	6	R\$ 138,47	R\$ 830,82
82	PIA SINTÉTICA DE 1,60M (02 CUBAS)	Unidade	DURAFORTE	6	R\$ 169,98	R\$ 1.019,88
83	PREGOS 10 X 10	Kg	DURAFORTE	35	R\$ 21,82	R\$ 763,70
86	PREGOS 17 X 27	Kg	GERDAU	145	R\$ 20,99	R\$ 3.043,55
88	PREGOS 19 X 36	Kg	GERDAU	225	R\$ 20,90	R\$ 4.702,50
89	PREGO PARA PONTES 26 X 72	Kg	GERDAU	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
90	PREGOS PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA	Kg	KISAFIX	155	R\$ 13,99	R\$ 2.168,45
91	REJUNTE PARA CERÂMICA (CORES VARIADAS)	Kg	PLASTIMASSA	145	R\$ 11,45	R\$ 1.660,25
96	TIJOLO CERÂMICO DE 10 FUROS.	Unidade	CERAMICA XAVIER	26000	R\$ 0,84	R\$ 21.840,00
98	VASO SANITÁRIO COMUM, COR BRANCA.	Unidade	MARI	155	R\$ 200,00	R\$ 31.000,00
100	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, ¼"	Barra	SINOBRAS	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
105	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 4.2	Barra	SINOBRAS	160	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
106	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 5/16"	Barra	SINOBRAS	160	R\$ 59,00	R\$ 9.440,00
114	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DE 5" NA CHAPA 14mm	Unidade	SINOBRAS	100	R\$ 419,80	R\$ 41.980,00
115	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LISA, DE CONTAINER, 1.20/2.00 2MM	Unidade	SINOBRAS	100	R\$ 176,59	R\$ 17.659,00
120	PERFIL U SIMPLES GALVANIZADO 3-2MM 600MM	Unidade	SINOBRAS	60	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
126	TELA ALAMBRADO MALHA 50 FIO 3,00MM	Metro	SINOBRAS	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
133	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO, DE 1X1/8 6000mm	Unidade	SINOBRAS	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
137	BARRAMENTO TRIFÁSICO 150A, PARA 44 CIRCÚITOS DIN	Unidade	FAME	10	R\$ 319,99	R\$ 3.199,90
140	BOCAL COM BASE E-40	Unidade	DECORLUX	200	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00
143	BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETO DE 32mm, 1,5M, TIPO PADRÃO CELPA	Unidade	OLIVO	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
144	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 10mm	Metro	K2	1550	R\$ 2,47	R\$ 3.828,50
145	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 16mm	Metro	K2	1250	R\$ 4,85	R\$ 6.062,50
147	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10mm, 750V	Metro	MEGATRON	530	R\$ 9,39	R\$ 4.976,70
148	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16mm, 750V	Metro	MEGATRON	530	R\$ 10,52	R\$ 5.575,60
150	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4mm, 750V	Metro	MEGATRON	1120	R\$ 3,74	R\$ 4.188,80
151	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6mm, 750V	Metro	MEGATRON	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
160	CABO PP 3 X 2,5mm, 500V	Metro	MEGATRON	450	R\$ 8,95	R\$ 4.027,50
171	CABO DUPLEX REFORÇADO, DE 16MM	Metro	K2	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
194	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 20 AMP.(DIN)	Unidade	SOPRANO	210	R\$ 7,81	R\$ 1.640,10
195	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 25 AMP.(DIN)	Unidade	SOPRANO	210	R\$ 7,99	R\$ 1.677,90
207	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLDELO 400A	Unidade	SOPRANO	4	R\$ 703,00	R\$ 2.812,00
230	LÂMPADA DE LED 50 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Unidade	ELGIN	1500	R\$ 29,99	R\$ 44.985,00
255	TAMPA CEGA 4 X 4.	Unidade	PLUZIE	320	R\$ 4,80	R\$ 1.536,00
272	ADAPTADOR PVC CURTO 20 X ½	Unidade	KRONA	110	R\$ 1,73	R\$ 190,30
273	ADAPTADOR PVC CURTO 25 X ¾	Unidade	KRONA	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
274	ADAPTADOR PVC CURTO 32 X 1"	Unidade	KRONA	110	R\$ 1,59	R\$ 174,90
293	CANO PVC DE 50mm PARA ESGOTO	Unidade	PLASMETAL	65	R\$ 52,99	R\$ 3.444,35
297	CANO PVC RÍGIDO DE 60mm PARA BOMBA	Unidade	PLASMETAL	105	R\$ 82,00	R\$ 8.610,00
298	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 20mm PARA ÁGUA	Unidade	PLASMETAL	210	R\$ 17,00	R\$ 3.570,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
299	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 25mm P/ ÁGUA	Unidade	PLASMETAL	160	R\$ 16,10	R\$ 2.576,00
324	CORDA DE NYLON 12mm	Metro	COLINS	305	R\$ 3,50	R\$ 1.067,50
345	JOELHO PVC LR, DE 20 X 1/2"	Unidade	KRONA	105	R\$ 1,30	R\$ 136,50
349	JOELHO PVC, DE 75mm PARA ESGOTO	Unidade	KRONA	65	R\$ 4,99	R\$ 324,35
354	LUVA PVC LR, DE 25 X 1/2"	Unidade	KRONA	470	R\$ 3,99	R\$ 1.875,30
360	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 25mm	Unidade	KRONA	185	R\$ 1,15	R\$ 212,75
361	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 32mm	Unidade	KRONA	105	R\$ 2,10	R\$ 220,50
368	MANGUEIRA PRETA DE 3/4"	Metro	GTS	1050	R\$ 2,50	R\$ 2.625,00
387	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 40mm	Unidade	KRONA	65	R\$ 3,95	R\$ 256,75
421	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" DE 20cm.	Unidade	GMC	95	R\$ 7,72	R\$ 733,40
423	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" P/ LAVATÓRIO.	Unidade	GMC	95	R\$ 10,99	R\$ 1.044,05
436	VEDA CALHA	Unidade	ORBI	75	R\$ 10,55	R\$ 791,25
465	THINNER, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Unidade	ITAQUAR	125	R\$ 13,38	R\$ 1.672,50
466	THINNER, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	Unidade	ITAQUAR	60	R\$ 69,52	R\$ 4.171,20
501	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 1,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Unidade	LEAO	10	R\$ 720,90	R\$ 7.209,00
516	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 10AMP - 500V, RETARDADO.	Unidade	WEG	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
520	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 35AMP - 500V, RETARDADO.	Unidade	WEG	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
532	CONTATORA 220V 25 AMPERES	Unidade	SIBRATEC	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
552	PRENSA CABO PG16	Unidade	SOPRANO	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
555	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	Unidade	LUKAMA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
568	CHAVE COMBINADA 13mm	Unidade	MAYLE	12	R\$ 11,61	R\$ 139,32
572	CHAVE COMBINADA 17mm	Unidade	MAYLE	12	R\$ 16,54	R\$ 198,48
573	CHAVE COMBINADA 18mm	Unidade	MAYLE	12	R\$ 16,23	R\$ 194,76
574	CHAVE COMBINADA 19mm	Unidade	MAYLE	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
587	CHAVE DE FENDA 1/4"	Unidade	FERTAK	12	R\$ 9,63	R\$ 115,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP			
588	CHAVE DE FENDA 1/8"	Unidade	FERTAK	12	R\$ 7,14	R\$ 85,68
589	CHAVE DE FENDA 3/16"	Unidade	FERTAK	12	R\$ 8,15	R\$ 97,80
605	ELETRODOS 7018 (OK 48) - 4,0mm	Kg	ESAB	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
624	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA Nº 10	Unidade	WORKER	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
630	CINTA DUPLA PARA OMBRO (P/OPERADORES DE ROÇADEIRA)	Unidade	WORKER	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
639	CONE DE SINALIZAÇÃO NA COR LARANJA FLUORESCENTE, MEDINDO 75cm ALTURA, COM FAIXAS REFLETIVAS.	Unidade	PLASTICOR	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
VALOR TOTAL				R\$ 523.072,23		

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.1.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME / Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.13.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

4.1.14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item “**14**” do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item "20" do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 18 de março de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS Assinado de forma digital
MEZZOMO:8362 por FLAVIO MARCOS
1571272 MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.03.18
10:14:16 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0113-01/SEMAP

CLAUDIA MARIA
POLLO:60523921268
1268

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.03.18 10:16:15 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio

Fornecedor (s) Registrado(s):

MARILEUZA BARRETO
RIBEIRO:17294622515
15

Assinado de forma digital por MARILEUZA BARRETO RIBEIRO:17294622515
Dados: 2025.03.18 15:54:20 -03'00'

ZAMBONI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 03.654.492/0001-27